



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – COTEP (LEI Nº 14.133)
PMMG/DINT Nº1257202 – 01 / 2026

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
20/03/2026	PMMG/DINT	1257202

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA/CENTRO
Nome: Gessica Caroline Alves de Souza E-mail: secretaria@redesipom.mg.gov.br Telefone: (31) 3078-6397	Diretoria de Inteligência

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva no Grupo Motor Gerador de Energia Elétrica, com fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças, equipamento localizado na Diretoria de Inteligência – DINT da Polícia Militar de Minas Gerais, localizado na Av. Amazonas 6455 - Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento;

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD
01	01	107387	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo moto gerador, com fornecimento de peças.	UNIDADE	1

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023;

1.3 Serviço com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018;

- 1.4 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de compra;
- 1.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma de Cotação Eletrônica (COTEP), que culminará com a seleção da proposta de menor preço;
- 1.6 A Empresa licitante deverá computar no valor de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;
- 1.7 Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.8 A empresa deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 1.9 A contratação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias e será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, constituindo este Termo de Referência parte integrante;
- 1.10 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. Item 1 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo moto gerador de 325KVA, com fornecimento de peças

2.1.1. O objetivo dessa manutenção é garantir o funcionamento contínuo e seguro do equipamento, prevenindo falhas inesperadas e aumentando a vida útil do gerador;

Resumo das pendências para o gerador 325kVA, com foco nas ações corretivas e preventivas necessárias;

2.1.3 Atendimento técnico: serviço de revisão em grupo motor gerador, inclusa mão de obra para troca de filtros, aditivo de arrefecimento, óleo lubrificante, limpeza do equipamento, lubrificação e reaperto de componentes, testes de operacionalidade do equipamento e emissão de relatório técnico.

2.1.4. Serviço de limpeza geral;

2.1.5. Testes com carga e a vazio;

2.1.6. Substituição de peças:

2.1.6.1.01 Kit Filtros motor Mercedes-Benz OM447LA sendo: 01 Filtro de ar, 02 filtros de combustível, 01 filtro de óleo;

- 2.1.6.2. 32 litros de óleo 15w40, que deve atender no mínimo à especificação MB 228.1(Motor Mercedes-Benz) API CH-4;
- 2.1.6.3. 02 correias do alternador/bomba d'água OM447LA;
- 2.1.6.4. 02 Baterias 150 AH livre de manutenção com CCA mínimo de 880A (caminhão);
- 2.1.6.5. Hélice para motor estacionário Mercedes-Benz OM447LA;
- 2.1.6.6. 01 Acoplamento Anti-Vibratório (elástico) da hélice.
- 2.1.6.7. 70 litros de Líquido de arrefecimento pronto p/uso
- 2.1.6.8. 01 Kit junta da tampa de válvulas OM447LA;
- 2.1.6.9. 01 Junta do cárter OM447LA;
- 2.1.6.10. 01 Resistência aquecimento 500w 220V com suporte.
- 2.1.6.11. Mangueiras de combustível;

2.1.7. **Limpeza do motor - Ação:** Realizar a limpeza completa do motor e limpeza externa das colmeias do radiador e intercooler, removendo sujeiras, poeira, óleo ou resíduos que possam obstruir o fluxo de ar e prejudicar o desempenho do sistema de refrigeração. Ressalta-se que todos os produtos de limpeza necessários à execução da manutenção do gerador serão de responsabilidade da empresa contratada, incluindo os respectivos custos.

2.1.8 **Fixação do escapamento - Ação:** Verificar e apertar os suportes e fixações do escapamento. Garantir que não haja folgas ou danos nas fixações, para evitar vibrações excessivas ou falhas no sistema de exaustão;

2.1.9. **Troca do óleo e filtros - Ação:** Substituir o óleo do motor e os filtros de óleo e de combustível e outros, conforme o cronograma de manutenção. Isso assegura uma lubrificação adequada e uma operação mais eficiente do motor, além de prevenir falhas no sistema de combustível;

2.1.10 **Troca do aditivo de arrefecimento - Ação:** Substituir o fluido de arrefecimento (aditivo) e a Resistência de aquecimento para garantir que o motor mantenha uma temperatura de operação ideal. Isso previne superaquecimento e danos ao motor;

2.1.11 **Troca das lâmpadas do painel - Ação:** Substituir as lâmpadas queimadas ou com baixo brilho no painel de controle, para garantir boa visibilidade e funcionamento correto dos indicadores e alarmes;

2.1.12 **Substituição das baterias - Ação:** Substituir as baterias e testar o sistema de carregamento para garantir que está funcionando corretamente;

2.1.13 **Troca das mangueiras do tanque de combustível - Ação :** substituir as mangueiras;

2.1.14 **Verificar a necessidade de limpeza do tanque de combustível - Ação:** Verificar o estado interno

do tanque de combustível para a presença de impurezas, ferrugem ou sedimentos. Se necessário, realizar a limpeza do tanque, removendo qualquer contaminação que possa afetar a qualidade do combustível e o desempenho do motor.

2.1.15 Execução do serviço - Ação: A execução dos serviços deverá ocorrer no local de instalação do gerador, cabendo à contratada realizar todas as intervenções necessárias in loco, salvo autorização expressa da Administração para eventual remoção.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se em razão da necessidade de garantir o fornecimento de energia em caso de falha na rede elétrica e/ou permitir o restabelecimento da eletricidade da Unidade, de forma que haja o pleno funcionamento dos equipamentos da DINT/ Diretoria de Inteligência da PMMG, quando houver situações de oscilação ou ausência de energia elétrica principalmente considerando que as atividades desempenhadas na diretoria ocorrem ininterruptamente (24 horas por dia), inclusive as operações desencadeadas em todo o Estado, gerenciadas por sistemas essenciais, cujo funcionamento deve ser perene e sem interrupções, evitando-se o comprometimento das ações realizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.2. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.2. Da Indicação De Marcas Ou Modelos

4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos na contratação.

4.3. Vedação De Utilização demarcou modelo

4.3.1 Não Haverá Vedação Demarca/modelo na presente contratação.

4.4. Da Exigência De Carta De solidariedade

4.4.1 Não será exigida a apresentação de carta solidariedade na presente contratação.

4.5. Da Garantia da Contratação

4.5.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.6. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

4.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização do serviço;

4.6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

4.6.3 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos ser somados.

4.7 Da Vistoria

4.7.1 A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização, conforme disposto no §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O fornecedor que desejar realizar a visita deverá agendar dia e horário específico.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1 Até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente.

5.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Do Local e Horário de Entrega

5.2.1 Os materiais e serviços deverão ser entregues e instalados, após agendamento prévio por meio do telefone (31) 3078-6397 ou pelo e-mail controle.secadm@gmail.com, no seguinte endereço: DINT PMMG – Av. Amazonas, 6455 - Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 09:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:00h nos dias úteis, com exceção das quartas-feiras, cujo o horário é das 09:00h às 11:30h.

5.2.2 O descarregamento dos produtos e instalação ficarão a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra especializada necessária.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 2 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário. Durante a execução dos serviços de manutenção do gerador, caso sejam identificadas demandas não previstas inicialmente, tais como serviços complementares ou substituição de peças, a contratada deverá submeter orçamento para análise e autorização prévia da Administração, não podendo executá-los sem a devida anuência.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Condição de recebimento:

6.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho;

6.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade do serviço com a especificação, ou seja, da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;

- 6.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6.1.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado.

6.2 Da Liquidação

- 6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante;
- 6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.2.2.1 Vencimento;
 - 6.2.2.2 Data da emissão;
 - 6.2.2.3 Os dados do serviço contratado e do órgão Contratante;
 - 6.2.2.4 O período respectivo de execução do objeto;
 - 6.2.2.5 O valor a pagar; e
 - 6.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.2.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do Pagamento

- 6.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante;
- 6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC;
- 6.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.3.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 6.3.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;
- 6.3.7 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.3.8 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com a qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;
- 7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta
- 7.2.1. O serviço deve atender às especificações previstas neste termo de referência e serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua realização e emissão da nota fiscal, prazo em que será feita a verificação das especificações do serviço pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material – CPARM da Corregedoria da PMMG. Serão recebidos definitivamente após aquiescência da Comissão.
- 7.2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação;
- 7.2.3. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 8.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 8.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.9. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 8.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 8.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou das especificações do Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.2 quando o contratado der causa à inexecução e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (fornecimento não realizado), até o limite de 30 (trinta) dias, observando o item 10.2.4.4.

8.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas; observando o item 8.2.4.3.

8.2.4.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou do serviços, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.2.4.4. Conforme Art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independente dos valores

obtido nos itens anteriores, a multa mínima será de 0,5% (cinco décimos de por cento) e a máxima será de 30 % (trinta por cento), ambos sobre o valor total do contrato ou do serviço.

- 8.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações;
- 8.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023;
- 8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;
- 9.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta
- 9.2.1. O serviço deve atender às especificações previstas neste termo de referência e serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua realização e emissão da nota fiscal, prazo em que será feita a verificação das especificações do serviço pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material – CPARM da Corregedoria da PMMG. Serão recebidos definitivamente após aquiescência da Comissão.
- 9.2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação;
- 9.2.3. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

10. OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA DAS PARTES

10.1. Do contratante:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência;
- 10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do

Contratado;

- 10.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.11 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares;
- 10.1.12 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 10.1.13 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 10.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2 Do contratado

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021, e inciso III, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.2.7. Não contratar, durante a execução do serviço, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.2.12. Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução do serviço;
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pela Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, à perfeita execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste serviço;
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O custo estimado total da contratação será estabelecido através da média dos valores recebidos nos orçamentos.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Resolução nº 5.368 de 10 de junho de 2024;
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1251 06 181 137 4365 0001 3390 3921 0101.

Wanderson Souza Figueiredo de Castro, Ten Cel PM - Nº 124.713-9,
Aprovador

Gessica Caroline Alves de Souza, 1º Ten PM - Nº 174.252-7
Elaborador



Documento assinado digitalmente
WILSON FERNANDES JUNIOR
Data: 06/05/2026 12:41:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wilson Fernandes Junior, 3º Sgt - Nº 140.787-3

Elaborador



Assinado por GESSICA CAROLINE ALVES DE SOUZA.
Conforme Art. 1º da Lei Estadual n. 24.030/2021, §1º do art. 6º de Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-P.M.M.G.
Processo SEI Nº: 250291061052772026-10
Data: 06/05/2026 12:35:03 ART
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>